



PUCPR
GRUPO MARISTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

GRADUAÇÃO NO FORMATO DE OFERTA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
(EAD)

CURSO E MENSALIDADE

Curso:

Série:

Matrícula:

Oferta: EAD

Mensalidade: _____ *

*Valor sujeito a alteração caso o estudante esteja enquadrado em campanhas de bolsas e descontos. Em caso de dispensa, acréscimo ou exclusão de disciplina/unidade curricular, será efetuado o abatimento ou o acréscimo na semestralidade, correspondente ao valor proporcional à carga horária ou ao número de créditos da unidade de estudo no respectivo semestre letivo.

CONTRATANTE/ESTUDANTE

Nome:

RG:

Data de nascimento:

Estado civil:

Endereço:

Bairro:

CPF:

Cidade:

UF:

RESPONSÁVEL LEGAL/FINANCEIRO

Nome/Razão Social:

RG:

Data de nascimento:

Estado civil:

Endereço:

Bairro:

CPF/CNPJ:

Cidade:

UF:

Pelo presente instrumento particular,

De um lado, **O(A) ESTUDANTE**, acima qualificado, doravante denominado(a) simplesmente "**CONTRATANTE**" e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC**, pessoa jurídica de direito privado, com fins educacionais e filantrópicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.659.820/0001-51, mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - PUCPR**, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, 1155, bairro Prado Velho, CEP 80215-901, na cidade de Curitiba, Estado do PR, por seu representante legal abaixo assinado, doravante

denominada **CONTRATADA** e, em conjunto, com o CONTRATANTE, as "Partes";

Têm entre si justa e **CONTRATADA** celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ("CONTRATO")**, o qual será regido pelas disposições legais aplicáveis, notadamente com fundamento nos artigos 206, incisos II e III, e 209 da Constituição Federal e nas disposições das Leis nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 9.870, de 23 de novembro de 1999 e nº 10.460, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025; Portaria MEC nº 378, de 19 de maio de 2025, Portaria MEC nº 381 de 20 de maio de 2025, Portaria MEC nº 506, de 10 de julho de 2025, E demais legislações que venham a ser promulgadas pelo MEC e que impactem a educação superior, bem como pelos termos e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços educacionais no “**Formato de Oferta Ensino a Distância**” tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica, conforme especificado a seguir:

1.1.1. **Atividades Assíncronas:** São realizadas por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e orientadas pelo plano de ensino, com o suporte de materiais didáticos diversos, tais como objetos de aprendizagem, vídeos, textos, artigos, podcasts, livros digitais (e-books), entre outros, além de atividades avaliativas e formativa.

1.1.2. **Atividades Presenciais:** São destinadas à realização de práticas presenciais de extensão e estágios curriculares (ambos em campo), apresentações de trabalhos de conclusão de curso e aulas e/ou outros tipos de atividades presenciais realizadas nos polos de educação a distância, conforme proposta pedagógica do curso e matriz curricular.

1.1.3. **Atividades Síncronas Mediadas:** São atividades conduzidas por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com a utilização de ferramenta de videoconferência, disponibilizada de acordo com critérios estabelecidos pela instituição, podendo sofrer alterações de horários e conteúdo. É obrigatório o uso de imagem, áudio (voz) e foto de perfil por parte dos participantes (docentes e discentes), sendo o controle de frequência um critério essencial para aprovação e/ou reprovação nas unidades curriculares.

1.1.4. **Avaliação Presencial:** será realizada de forma obrigatória, em conformidade com a proposta pedagógica, no polo de apoio presencial em que o estudante estiver regularmente matriculado. Ocorrerá de forma individual, sem consulta, mediante agendamento prévio e conforme os prazos definidos no calendário acadêmico.

1.1.5. **Acompanhamento Docente:** em todas as unidades curriculares, as atividades serão conduzidas por docente do curso, com titulação compatível à área de conhecimento, responsável por conduzir o percurso pedagógico, sanar dúvidas e dar suporte em todo o processo de ensino e aprendizagem. O docente poderá contar, ainda, com o apoio de mediadores pedagógicos para os momentos síncronos mediados e/ou outras atividades de apoio.

Parágrafo Primeiro: A carga horária do curso é composta pelas atividades mencionadas nos itens 1.1.1 a 1.1.4, seguindo as orientações da As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e e/ou as disposições do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST)

Parágrafo Segundo: Os percentuais de carga horária referente às atividades mencionadas nos itens 1.1.1 a 1.1.4 serão informados no Guia do Estudante e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) de acordo com resolução específica por curso e currículo, aprovada em instâncias internas da IES, conforme regimento.

1.2. Obriga-se **o(a) CONTRATANTE**, a partir do momento do aceite do contrato assinatura do contrato submete-se ao regimento geral da **CONTRATADA** bem como às decisões internas administrativas e pedagógicas, além das demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino e, ainda, às emanadas de outras fontes legais que regulem supletivamente a matéria, inclusive o plano letivo aprovado, devendo ainda **o(a) CONTRATANTE** suportar os ônus decorrentes destas obrigações, bem como os ônus dos atos praticados fora dos prazos especificados pela **CONTRATADA**.

1.3. A contratação pressupõe ciência da parte **CONTRATANTE** sobre a identidade católica da Instituição de Ensino, os programas do curso, duração, requisitos, recursos disponíveis e todas as demais normativas internas inerentes.

1.4. Ao solicitar a renovação de matrícula **o(a) CONTRATANTE** não deve possuir dívida anterior não paga com a **CONTRATADA**, contraída direta ou indiretamente em decorrência da contratação de quaisquer de seus serviços prestados.

1.5. A **CONTRATADA** reserva o direito de cancelar, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis, a matrícula do estudante que utilizar meios ilícitos e/ou apresentar irregularidade nas informações e documentações exigidas no processo seletivo vestibular, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados nem devolução de quaisquer valores pagos à **CONTRATADA**.

1.6. A orientação técnica sobre a prestação dos serviços objeto de ensino é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, notadamente quanto a avaliação e rendimento escolar do(a) **CONTRATANTE**, definição de estrutura curricular, carga horária, nomeação de docentes e mediadores pedagógicos (quando aplicável), metodologia utilizada no formato de oferta e orientação didático-pedagógica, sistema de avaliação e modelos de avaliação. Assim, diante da autonomia acadêmica, a **CONTRATADA** pode a qualquer tempo alterar as condições do curso, inclusive o locais de sua realização **pelo(a) CONTRATANTE**, as quais deverão ser previamente comunicadas.

1.7. A **CONTRATADA** possui autonomia para ministrar e fomentar momentos ao vivo e/ou atividades síncronas mediadas, realizar atividades, eventos acadêmicos, estágios, visitas técnicas, monitorias, práticas de extensão, cursos de nivelamento e avaliações, total ou parcialmente, em turnos e/ou horários diversos daqueles previamente estabelecidos para o Curso, inclusive aos sábados, bem como em locais diversos, em razão do número de estudantes matriculados e dos materiais e/ou equipamentos necessários às atividades.

1.8. Os cursos ofertados pela **CONTRATADA**, no Formato EAD, seguirão as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos (DCNs) ou, quando cabível, o (Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia) e demais atos regulatórios (decretos, portarias, atos normativos) estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC), para criação, planejamento, execução e avaliação dos seus cursos e, cabe **ao(à) CONTRATANTE**, também cumprir as atividades obrigatórias exigidas em conformidade com a matriz curricular do seu curso, tais como, atividades obrigatórias presenciais, estágios curriculares, extensão, avaliações presenciais, ou ainda, atividades síncronas mediadas com controle de frequência e demais exigências pedagógicas em conformidade com a matriz curricular do curso.

1.8.1. **Atividades Presenciais Obrigatórias:** quando previstas na organização pedagógica do curso, na matriz curricular ou em atendimento à legislação vigente, as atividades presenciais obrigatórias, incluindo avaliações e demais atividades definidas pela **CONTRATADA**, deverão ser realizadas **pelo(a) CONTRATANTE** no polo de apoio presencial em que estiver regularmente matriculado(a), observando os calendários, procedimentos, diretrizes acadêmicas e normativas internas estabelecidas pela **CONTRATADA**.

1.8.2. **Excetua-se dessa disposição os estágios curriculares supervisionados e as atividades curriculares de extensão**, que poderão ser desenvolvidos em campos de estágio, instituições concedentes, organizações públicas ou privadas, espaços comunitários ou outros ambientes de aprendizagem, conforme previsto no projeto pedagógico do curso e na regulamentação institucional aplicável. Nesses casos, caberá **ao(à) CONTRATANTE** cumprir as atividades nos locais, datas e horários estabelecidos, observando as orientações acadêmicas, administrativas e operacionais definidas pela **CONTRATADA**.

1.9. No mesmo sentido, a **CONTRATADA** pode, ainda, mediante aviso prévio e sem comprometer o andamento do período letivo, alterar o calendário acadêmico, transferir as atividades presenciais do Curso para outro polo em razão do fechamento ou encerramento das atividades do polo original, e caso haja necessidade, realizar a substituição de docentes por outros desde que preservada a qualidade do ensino e exigências pedagógicas.

1.10. Ainda, por razões operacionais e/ou acadêmicas, a **CONTRATADA** poderá fixar as datas e horários de avaliações em dias, horários e locais não necessariamente coincidentes com as datas, horários e locais dos serviços educacionais prestados ao(à) **CONTRATANTE**.

1.11. Na ocorrência das hipóteses descritas nos itens 1.5 e 1.6, **o(a) CONTRATANTE** não fará jus a nenhum tipo de indenização, desconto, benefício e/ou qualquer espécie de ressarcimento de danos de qualquer natureza.

1.12. Caso **o(a) CONTRATANTE** seja menor de 18 (dezoito) anos de idade na data de assinatura do presente contrato, sua Matrícula será realizada por intermédio de seu responsável legal, que deverá assinar o como assistente anuente, salvo nos casos de emancipação devidamente comprovados. Cada renovação de matrícula deverá ser formalizada pelo representante legal ("Responsável") até que **O(A) ESTUDANTE CONTRATANTE** complete 18 anos.

1.13. **O(A) CONTRATANTE**, deverá nomear um **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** pelo pagamento das Mensalidades. **O(A) CONTRATANTE** e seu **RESPONSÁVEL** declaram que estão cientes das demais normas educacionais, tais como editais, estatutos, regimentos, regulamentos, projetos pedagógicos ou planos de ensino aplicáveis ao serviço educacional contratado, que integram o presente Contrato e estão disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem e/ou site institucional. A alteração de **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** ocorre somente mediante solicitação via protocolo, portanto, caso o estudante não tenha completado 18 (dezoito) anos de idade, assim que o completar deverá realizar a devida formalização perante a **CONTRATADA**.

1.14. **O(A) CONTRATANTE** assume integral responsabilidade pela veracidade, exatidão e atualização das informações e documentos fornecidos para a celebração e execução deste Contrato, especialmente aqueles relativos à sua identificação, dados cadastrais, formação acadêmica, requisitos de ingresso, aptidão legal para matrícula e permanência no CURSO, bem como para o cumprimento das obrigações ora assumidas.

1.15. **O(A) CONTRATANTE** compromete-se a apresentar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATADA**, toda a documentação acadêmica, civil e legal exigida pela legislação educacional, pelos órgãos reguladores e pelas normas institucionais aplicáveis à matrícula, à manutenção do vínculo acadêmico e à certificação da formação superior. A ausência de apresentação da documentação obrigatória, a constatação de irregularidade documental, a perda dos requisitos legais para ingresso ou permanência no CURSO, bem como a identificação de informações falsas, inexatas, incompletas ou incompatíveis com os requisitos acadêmicos e legais aplicáveis, poderão ensejar, a qualquer tempo, a suspensão de serviços acadêmicos, **o bloqueio de atos acadêmicos e/ou a rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATADA**, independentemente de aviso prévio, resguardado o cumprimento da legislação vigente e das normas institucionais aplicáveis.

1.16. A **CONTRATADA** reserva-se o direito de realizar auditorias, conferências, validações e atualizações cadastrais e documentais sempre que necessário. Em caso de divergências, inconsistências ou inconformidades nas informações prestadas, poderá promover os ajustes cabíveis em seus registros acadêmicos e administrativos, devendo **o(a) CONTRATANTE** providenciar a regularização solicitada.

1.17. **O(A) CONTRATANTE** reconhece que eventuais prejuízos acadêmicos, administrativos, financeiros ou operacionais decorrentes da prestação de informações inverídicas, incorretas, incompletas ou da não regularização documental serão de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer ônus ou responsabilização pelos efeitos decorrentes da adoção das medidas necessárias ao atendimento das exigências legais e regulatórias.

1.18. O objeto principal deste Contrato consiste na prestação de serviços educacionais relativos ao curso contratado. Dessa forma, benefícios, facilidades, ferramentas tecnológicas, plataformas digitais, aplicativos, ambientes virtuais complementares, conteúdos adicionais, serviços de suporte não essenciais à execução do curso, convênios, parcerias, programas de vantagens, funcionalidades, recursos tecnológicos ou quaisquer outras utilidades disponibilizadas pela **CONTRATADA** em caráter complementar ou acessório não integram o objeto principal deste Contrato.

1.19. A **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, criar, modificar, atualizar, substituir, restringir, suspender ou descontinuar tais recursos, benefícios, ferramentas ou serviços acessórios, de forma total ou parcial, independentemente de prévia concordância do(a) **CONTRATANTE**, desde que preservada a adequada prestação dos serviços educacionais objeto deste Contrato e mantidas as condições essenciais para a integralização do curso contratado.

1.20. A alteração, substituição ou descontinuidade dos recursos e benefícios previstos nesta cláusula não caracterizará falha na prestação dos serviços, alteração contratual lesiva ou hipótese de ressarcimento, abatimento, desconto ou indenização ao(à) **CONTRATANTE**.

1.21. **O(A) CONTRATANTE** obriga-se a cumprir não apenas as cláusulas expressas neste instrumento, mas também todas as normativas institucionais aprovadas por colegiados internos, tais como normas legais, Estatutos, Regimento Geral, Código de Ética, Guia do Estudante e Manuais Específicos de Curso e demais instrumentos emanados dos órgãos da **CONTRATADA** referente às obrigações de qualquer natureza, incluídas as disciplinares.

2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Dentre outras estabelecidas neste Contrato ou pela legislação aplicável, são obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1. disponibilizar o material didático referente ao curso em formato eletrônico, de acordo com o calendário acadêmico e com a proposta didático-pedagógica, atendendo o formato de ensino à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

2.1.2. Disponibilizar, durante todo o **curso**, docentes com titulação compatível à área de conhecimento para a condução das unidades curriculares e orientação da aprendizagem dos estudantes, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dos canais institucionais de interação acadêmica. Quando previsto no modelo pedagógico, a **CONTRATADA** poderá disponibilizar mediadores pedagógicos para apoio às atividades de acompanhamento e suporte à aprendizagem. As atividades acadêmicas serão desenvolvidas, em regra, no AVA, sem prejuízo da realização de atividades presenciais obrigatórias previstas na legislação aplicável, no Projeto Pedagógico do Curso ou nas normas institucionais da **CONTRATADA**.

2.1.3. coordenar administrativa e academicamente o Curso, zelando pela sua qualidade e informar **o(a) CONTRATANTE**, com antecedência, eventuais alterações em atividades programadas.

2.2. Dentre outras estabelecidas neste Contrato ou pela legislação aplicável, são obrigações **do(a) CONTRATANTE**:

i. arcar integralmente com as despesas decorrentes dos deslocamentos para o comparecimento às atividades presenciais do Curso no polo ou outros espaços de práticas presenciais (estágio, extensão etc.);

ii. providenciar e manter, durante todo o Curso, acesso a computador e aplicativos (softwares) necessários, observados os requisitos mínimos informados pela **CONTRATADA**, conforme item 2.3;

iii. manter seus dados cadastrais atualizados e corretos, foto atualizada no perfil do AVA e demais ferramentas de comunicação e interação, bem como zelar pela confidencialidade de seus dados de acesso, não permitindo seu compartilhamento com terceiros e respondendo por todos os atos praticados em seu nome;

iv. acompanhar os canais de comunicação disponibilizados pela **CONTRATADA** e, quando solicitado, tomar as providências necessárias;

v. seguir os padrões de conduta estabelecidos e vigentes nos locais de presencialidade ou online preestabelecidos pela **CONTRATADA** e na Internet, abstendo-se de:

- a. desrespeitar outros estudantes do Curso e/ou usuários dos sistemas da **CONTRATADA**;
- b. violar a privacidade de outros usuários;
- c. invadir ou auxiliar de qualquer forma a invasão aos websites da **CONTRATADA** e/ou comprometer sua segurança;
- d. destruir dolosamente arquivos ou programas do ambiente virtual do Curso e de websites relacionados;
- e. utilizar os nomes, e-mails e outros dados dos participantes do Curso para outros fins, inclusive comerciais ou políticos; e
- f. agir de forma que afronte o Regimento Geral da instituição, incluindo o envio de mensagens de cunho discriminatório e/ou ofensivo a qualquer etnia, faixa etária, gênero, credo, posição político-partidária ou ideológica.

2.3. **O(A) CONTRATANTE** fica ciente, desde já, que é necessário e obrigatório a seguinte estrutura tecnológica para acesso ao conteúdo dos momentos ao vivo e/ou atividades síncronas mediadas e avaliações:

- a. Acesso à internet, (com velocidade mínima de 15Mbps, recomendamos o uso de 30Mbps);
- b. Computador (desktop e/ou notebook);
- c. Sistema operacional Windows 10 (ou superior), macOS com suporte ativo do fabricante ou distribuição Linux compatível, além de navegador Google Chrome ou Microsoft Edge atualizado.;
- d. Navegadores Google Chrome e/ou Mozilla Firefox atualizados
- e. Microfone;
- f. Webcam para uso efetivo com imagem e som de voz;
- g. Office 365 com Microsoft Word, Microsoft Excel, PowerPoint.

2.3.1. O(A) CONTRATANTE fica ciente de que não é possível realizar o curso com o uso de dispositivos mobile (smartphone/tabletes).

2.3.2. **O(A) CONTRATANTE** é inteiramente responsável pelas condições e despesas de acesso ao conteúdo, incluindo equipamentos (hardware), programas (software), seguindo os requisitos mínimos mencionados no item 2.3.

2.3.3. Para os cursos na área de tecnologia da informação (TI), engenharias, áreas tecnológicas ou licenciaturas poderá ser solicitado ao(à) **CONTRATANTE** a compra de outros equipamentos para uso didático em atividades práticas (mesmo que à distância) com vistas a proporcionar o conhecimento e habilidade previstos no Projeto do Curso. As especificações técnicas serão fornecidas pelas **CONTRATADA** no Ambiente Virtual de Aprendizagem após a realização da matrícula.

3. MATERIAIS DIDÁTICOS

3.1. A **CONTRATADA** disponibilizará o material didático on-line de acordo com a viabilidade técnica disponível e calendário acadêmico do curso, a seu exclusivo critério.

3.1.1. No decorrer do curso poderão ser ofertados materiais para estudos complementares escritos na língua inglesa, sem que haja prejuízo ao processo de ensino e aprendizagem, mas como incentivo à aprendizagem da língua inglesa e programas de internacionalização.

3.2. Materiais que são disponibilizados para empréstimo devem seguir a regulamentação específica da **CONTRATADA**

3.2.1. Caso **o(a) CONTRATANTE** opte por não utilizar a modalidade de empréstimo, fica a seu critério a aquisição do material, resguardadas as especificações técnicas definidas na disciplina.

4. CARGA HORÁRIA

4.1. Estão incluídas na carga horária do Curso todas as atividades acadêmicas obrigatórias pelo MEC, constantes nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) ou Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia (CNCST) e demais legislações vigentes impostas a **CONTRATADA**.

4.2. A **CONTRATADA** poderá, nos termos das diretrizes curriculares e carga horária, determinar que **o(a) CONTRATANTE** cumpra parte da carga horária do Curso sob a modalidade de atividades diversas ou atividades estruturadas ou de extensão, atividades de campo dentro e/ou fora de qualquer campus ou polo da **CONTRATADA**, mediante prévia comunicação **ao(à) CONTRATANTE**.

4.3. A **CONTRATADA** poderá, em conformidade com a legislação aplicável, as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Projeto Pedagógico do Curso, a matriz curricular e os regulamentos institucionais, distribuir a carga horária do Curso entre atividades síncronas, síncronas mediadas com controle de frequência, assíncronas, presenciais, de estágio curricular supervisionado obrigatório, de extensão e outras atividades acadêmicas e formativas necessárias à integralização curricular. As referidas atividades poderão ser desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), em polos de apoio presencial, campi da **CONTRATADA**, campos de estágio, instituições concedentes, organizações públicas ou privadas, espaços comunitários, instituições parceiras ou outros ambientes de aprendizagem indicados ou aprovados pela **CONTRATADA**, conforme sua natureza e objetivos pedagógicos. **O(A) CONTRATANTE** compromete-se a participar e cumprir integralmente as atividades previstas, observando os requisitos de frequência, desempenho acadêmico, prazos, locais e demais condições estabelecidas pela **CONTRATADA**, os quais serão previamente comunicados pelos meios institucionais competentes.

4.4. Na hipótese de **o(a) CONTRATANTE** não atingir a média mínima exigida para aprovação na Unidade Curricular, considerado o conjunto de instrumentos avaliativos que compõem o percurso formativo, incluindo a Avaliação Modular Presencial e as demais atividades avaliativas previstas no modelo pedagógico do Curso, poderá ser facultada a realização de Avaliação de Recuperação Presencial, conforme critérios acadêmicos, regras de aplicabilidade e condições definidas pela **CONTRATADA**. A Avaliação de Recuperação Presencial deverá ser previamente agendada pelo(a) **CONTRATANTE** em sistema indicado pela **CONTRATADA**, observados os prazos previstos no Calendário Acadêmico, sendo sua realização isenta de cobrança de taxas

Parágrafo único: Conforme a necessidade pedagógica das disciplinas, haverá disciplinas com outros critérios e/ou sistemas de avaliação que devem ser observados pelo(a) **CONTRATANTE** no Ambiente Virtual de Aprendizagem para o atendimento das regras.

4.5. Na hipótese de reprovação em Unidade Curricular, **o(a) CONTRATANTE** deverá realizar nova matrícula na respectiva Unidade em oferta subsequente disponibilizada pela **CONTRATADA**, condição indispensável para sua integralização curricular e conclusão do Curso. A nova matrícula estará sujeita à cobrança do valor correspondente à Unidade Curricular, calculado de acordo com sua carga horária e os critérios financeiros estabelecidos pela **CONTRATADA**, sendo o respectivo valor acrescido aos encargos educacionais do período letivo em que ocorrer sua oferta. A matrícula deverá ser solicitada pelo(a) **CONTRATANTE** por meio dos canais institucionais disponibilizados para essa finalidade, observados os prazos, procedimentos e requisitos definidos pela **CONTRATADA**.

4.5.1. A solicitação de matrícula em Unidade Curricular reprovada somente será cancelada mediante formalização pelo(a) **CONTRATANTE**, observados os procedimentos e prazos definidos pela **CONTRATADA**. A ausência de formalização do cancelamento implicará a manutenção da matrícula solicitada e a obrigação de pagamento dos respectivos encargos financeiros relativos à Unidade Curricular, ainda que esta não venha a ser cursada pelo(a) **CONTRATANTE**.

4.5.2. Caso **o(a) CONTRATANTE** solicite o cancelamento da matrícula em Unidade Curricular reprovada ou deixe de efetuar sua matrícula em oferta subsequente disponibilizada pela **CONTRATADA**, assume integralmente o risco de eventual descontinuidade ou ausência de oferta futura da respectiva Unidade Curricular, bem como dos impactos acadêmicos decorrentes, inclusive o atraso na integralização curricular e na conclusão do Curso.

5. REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA: MENSALIDADES

5.1. Como contraprestação pelos serviços educacionais especificados neste Contrato, **o(a) CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** durante o período letivo a quantia mensal descrita no preâmbulo deste instrumento.

5.2. O vencimento de cada Mensalidade será o dia 10 (dez) de cada mês não havendo possibilidade de alteração de data de vencimento.

5.3. O valor da Mensalidade está vinculado ao Curso/Polo de Educação a Distância, bem como ao módulo ou semestre vigente, sendo certo que a alteração de quaisquer destes critérios poderá impactar no valor cobrado. A **CONTRATADA** poderá praticar diferentes valores para um mesmo Curso a depender de eventuais benefícios (bolsas, descontos comerciais) ou abatimentos, no momento da matrícula.

5.4. Para o caso de dispensa, acréscimo ou exclusão de disciplina/unidade curricular, será abatido ou adicionado na semestralidade o valor proporcional à carga horaria/número de créditos da unidade de estudo no semestre letivo.

5.5. **O(A) CONTRATANTE** deverá pagar, adicionalmente e conforme aplicável, quantia correspondente às disciplinas excedentes ao número estabelecido para o módulo ou semestre do Curso, caso a estrutura curricular do Curso permita a contratação de programas de aprendizagem excedentes.

5.6. O valor fixado poderá ser reajustado anualmente e obedecerá a variação de custos educacionais incorridos e índice do INPC, conforme previsão constante da Lei nº 9.870/99 e do Decreto nº 3.274/99. Na falta do referido índice, será adotado nesta ordem o IGP-M, o IPCA, ou qualquer outro que venha a ser criado ou regulamentado por lei.

5.7. **Havendo benefício de desconto ou bolsa auxílio de qualquer natureza ao(à) CONTRATANTE, o percentual do desconto e/ou bolsa serão aplicados, no mês seguinte ao do seu deferimento, não sendo retroativos às parcelas vencidas. Qualquer abatimento, desconto ou redução no valor da parcela mensal, quando ocorrer, constituirá mera liberalidade da CONTRATADA e não implicam em direito adquirido pelo(a) CONTRATANTE, podendo ser suprimido a qualquer tempo.**

5.8. Na hipótese de alteração do projeto pedagógico e/ou matriz curricular, havendo reprovação e/ou trancamento do Curso, poderá haver modificação na forma de cobrança quando da reabertura de matrícula pelo(a) **CONTRATANTE** e/ou matrícula no projeto e/ou matriz curricular vigente.

5.9. Como regra geral as mensalidades serão pagas mediante boleto bancário ou equivalente, observado o item 6.1.1.

5.10. No pagamento por boleto bancário, caberá ao(à) **CONTRATANTE** acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem e efetuar a emissão do documento. Caso o boleto bancário ou equivalente não esteja disponível do Ambiente Virtual de Aprendizagem, **o(a) CONTRATANTE** deverá entrar em contato com o setor de atendimento de estudantes da **CONTRATADA** para retirada de 2ª via para pagamento.

5.10.1. Tendo em vista sua disponibilidade online, o não recebimento do boleto de cobrança não isenta **o(a) CONTRATANTE** do pagamento da Mensalidade e não o autoriza a efetuar o pagamento com atraso, bem como não o isenta da cobrança de multa, juros e atualização monetária previstos nesta Contrato.

5.11. **O(A) CONTRATANTE regularmente matriculado no Curso, bem como, seu RESPONSÁVEL LEGAL/FINANCEIRO, assumem solidariamente e de forma irrevogável e irretratável, a obrigação de pagar as Mensalidades, tendo em vista a disponibilização da respectiva vaga no Curso, ainda que O(A) ESTUDANTE não acesse o sistema ou não frequente aos momentos ao vivo e/ou atividades síncronas mediadas, ressalvadas as hipóteses de trancamento ou cancelamento e transferência de matrícula nos termos deste CONTRATO.**

5.12. Em caso de inadimplemento, a **CONTRATADA** cobrará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die e atualização monetária pela variação positiva da média dos últimos doze meses nos índices INPC, havendo variação negativa do índice, não será cobrada atualização monetária. A **CONTRATADA** poderá tomar todas as medidas de cobrança permitidas pela legislação aplicável, inclusive, poderá se utilizar de uma empresa especializada para proceder com a cobrança de seus créditos, de forma amigável ou por meio de ação judicial, independentemente de adoção das medidas acima e inscrever o nome do(a) **CONTRATANTE** e de seu RESPONSÁVEL LEGAL/FINANCEIRO em cadastro ou serviços de proteção ao crédito legalmente constituídos, tudo independentemente de prévia notificação. Tais medidas poderão ser tomadas de forma isolada, gradativa ou cumulativa.

5.12.1. **O(A) CONTRATANTE** responderá pelas despesas decorrentes das medidas de cobrança que sejam legalmente exigíveis e devidamente comprovadas, observada a legislação aplicável, cabendo ao juízo competente, quando for o caso, a fixação dos honorários advocatícios decorrentes do processo judicial.

5.13. O presente Contrato é título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil, reconhecendo o(a) **CONTRATANTE**, desde já, este título, como líquido, certo e exigível.

5.14. O não comparecimento do(a) **CONTRATANTE** às atividades acadêmicas integrantes do Curso, inclusive aquelas previstas no item 4.3 deste Contrato, não o exime do pagamento das parcelas **CONTRATADAS**, uma vez que os serviços educacionais permanecem regularmente disponibilizados pela **CONTRATADA**. Na hipótese de contratação após o início do período letivo, o(a) **CONTRATANTE** ficará sujeito(a) à organização acadêmica e às atividades curriculares já planejadas e disponibilizadas pela **CONTRATADA**, observadas as disposições do item 4.3.

5.15. **O(A) CONTRATANTE** autoriza expressamente a **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, a ceder os créditos oriundos deste CONTRATO ou dá-los em garantia para quaisquer fins.

5.16. Poderão ser objeto de cobrança de taxas adicionais serviços administrativos específicos como 2ª via de documentos, expedição de declarações, exclusão de disciplinas, entre outros. Eventual cobrança será informada no momento da solicitação ao(à) **CONTRATANTE** por disponibilização no Ambiente Virtual de Aprendizagem da **CONTRATADA**, conforme Portaria Normativa MEC nº 40 de 12.12.2007.

5.17. O **RESPONSÁVEL LEGAL/FINANCEIRO** do(a) **CONTRATANTE** não poderá ser substituído na vigência deste Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATADA**.

6. MATRÍCULA E REMATRÍCULA

6.1. O início da vigência deste Contrato se dá no ato do pagamento da primeira parcela ("Matrícula") e obriga o preenchimento integral pelo(a) **CONTRATANTE** dos seguintes requisitos:

a) aceite digital do contrato de prestação de serviços educacionais;

b) entrega da documentação exigida para a Matrícula, conforme edital de Processo Seletivo;

6.1.1. A título de Matrícula será cobrado **do(a) CONTRATANTE** a primeira Mensalidade do Curso descrita no preâmbulo deste instrumento, a ser paga por meio de boleto bancário, pix ou cartão de crédito, quando disponível.

6.2. Ao ingressar na **CONTRATADA**, **o(a) CONTRATANTE** será inserido na estrutura curricular vigente, devendo seguir o calendário acadêmico vigente no momento do ingresso/reingresso no momento do ingresso, mesmo havendo aproveitamento de unidades de estudo. Na hipótese de reingresso/de trancamento de matrícula, **o(a) CONTRATANTE** poderá, a critério da **CONTRATADA**, ser alocado na matriz curricular que estiver vigente no momento.

6.3. A critério da **CONTRATADA**, a **Matrícula** poderá ser realizada mesmo estando pendentes documentos exigidos no Edital de Processo Seletivo, ficando, porém, **o(a) CONTRATANTE** responsável pela entrega dos referidos documentos via Ambiente Virtual de Aprendizagem no prazo máximo de 30 dias a contar do aceite digital do presente contrato estabelecido.

6.3.1. Caso não seja entregue a documentação obrigatória no período estipulado neste contrato, **o(a) CONTRATANTE** estará sujeito ao cancelamento de Matrícula e/ou ao bloqueio de Rematrícula por parte da **CONTRATADA**, a exclusivo critério desta, sem direito ao reembolso dos valores pagos.

6.4. **O(A) CONTRATANTE** responsabiliza-se pela autenticidade e veracidade dos documentos apresentados à **CONTRATADA** para fins de matrícula ou para a sua renovação. Caso a qualquer momento seja constatada a prestação de informações irregulares pelo **o(a) CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá, a seu critério, cancelar a Matrícula e/ou bloquear a Rematrícula, sem direito ao reembolso dos valores pagos e sem prejuízo das medidas penais/cíveis cabíveis.

6.5. Se o cancelamento formalizar-se até 7 (sete) dias antes do início das aulas, conforme previsto no calendário acadêmico, **o(a) CONTRATANTE** terá direito a receber, em devolução, o equivalente a 90% (noventa por cento) do valor pago a título de matrícula, conforme dispõe a Lei Estadual 17.485 de 2013. O abandono do curso por parte **do(a) CONTRATANTE**, sem a devida formalização, não importará restituição de valores eventualmente pagos ou cancelamento do débito, permanecendo neste caso devido o pagamento das parcelas vencidas e futuras até o momento em que **o(a) CONTRATANTE** proceda com a devida efetivação da desistência.

6.5.1. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, inclusive após realizada a matrícula, cancelar a oferta de turma do curso escolhido pelo(a) **CONTRATANTE**, caso não se tenha atingido o número mínimo de candidatos inscritos ou matriculados nos termos previstos no Edital do Processo Seletivo Vestibular.

6.5.2. A mera cessação de acesso, participação ou realização das atividades acadêmicas não será considerada, para quaisquer efeitos, como desistência, cancelamento ou encerramento do vínculo acadêmico. Enquanto não houver a formalização do respectivo pedido pelos canais definidos pela **CONTRATADA**, permanecerão devidas todas as obrigações financeiras decorrentes deste Contrato, inclusive as parcelas que se vencerem nesse período. Formalizado o encerramento do vínculo acadêmico, serão canceladas apenas as cobranças referentes aos períodos posteriores à data de efetivação do pedido, permanecendo exigíveis todos os valores vencidos ou gerados até essa data, ainda que não tenham sido pagos pelo(a) **CONTRATANTE**.

6.6. **O(A) CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento integral dos valores assumidos por competência até a data da formalização do cancelamento, trancamento ou transferência conforme quadro a seguir:

COMPETÊNCIA	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
	VERÃO	OUTONO	INVERNO	PRIMAVERA
	Janeiro		Julho	
	Fevereiro		Agosto	
	Março		Setembro	
	Abril	Abril	Outubro	Outubro
	Maio	Maio	Novembro	Novembro
	Junho	Junho	Dezembro	Dezembro

Competências:

a. **Verão e Inverno:** O plano financeiro padrão compreenderá a semestralidade, dividida em 6 (seis) parcelas. Em caso de ingresso tardio, o valor total da semestralidade será redistribuído entre o mês de pagamento da matrícula e os meses restantes até o término do respectivo semestre.

b. **Outono e Primavera:** O plano financeiro padrão compreenderá a trimestralidade, dividida em 3 (três) parcelas. Em caso de ingresso tardio, o valor total da trimestralidade será redistribuído entre o mês de pagamento da matrícula e os meses restantes até o término do respectivo trimestre.

6.6.1. Na rematrícula, **o(a) CONTRATANTE** deverá arcar com o valor integral correspondente à competência de ingresso, independentemente do mês em que efetivar a rematrícula, sendo os valores devidos distribuídos entre as parcelas vincendas até o término do respectivo semestre.

6.7. O não comparecimento aos momentos ao vivo e/ou atividades síncronas mediadas do curso e/ou não ingresso no Ambiente Virtual de Aprendizagem por parte do(a) **CONTRATANTE** não será considerado como **CANCELAMENTO/TRANCAMENTO** ou qualquer outra forma de suspensão do presente contrato, permanecendo devido o pagamento integral das mensalidades.

6.8. O trancamento de Matrícula formalizado até o dia 30 de cada mês perante a **CONTRATADA** é ato eficaz para suspender a cobrança das Mensalidades vincendas.

6.9. Na hipótese de trancamento de matrícula por parte do(a) **CONTRATANTE**, considerando a manutenção do vínculo educacional com reserva de vaga pelo prazo máximo 4 semestres consecutivos ou não, não caberá o direito à devolução de quaisquer valores pagos, respondendo integralmente o(a) **CONTRATANTE** pelo débito vencido apurado até a data da solicitação de trancamento.

6.9.1. A reabertura de Matrícula fica condicionada ao oferecimento do Curso na época do respectivo requerimento, assim como a existência de vagas, não sendo garantido ao(à) **CONTRATANTE** o direito de usufruir os serviços da estrutura curricular que se praticava no momento de sua contratação originária.

6.10. A garantia de oferta das disciplinas, atividades acadêmicas e componentes curriculares pela **CONTRATADA** limita-se ao período regular de duração do curso, conforme estrutura curricular vigente durante o ciclo acadêmico correspondente. **O(A) CONTRATANTE** declara ciência de que deverá concluir a integralização da matriz curricular do curso no prazo regular previsto no Projeto Pedagógico e na grade curricular vigente à época de seu ingresso.

6.11. Na hipótese de reprovação, trancamento, afastamento, abandono, transferência, cancelamento de matrícula por iniciativa do(a) **CONTRATANTE** ou qualquer outra circunstância que resulte na não conclusão do curso dentro do prazo regular previsto, o(a) **CONTRATANTE** ficará sujeito às adaptações curriculares que se fizerem necessárias em razão de alterações da matriz curricular, extinção, substituição ou reestruturação de disciplinas e demais ajustes acadêmicos implementados pela **CONTRATADA**.

6.12. Da mesma forma, caso ocorra o encerramento da oferta do curso, a descontinuidade de determinada matriz curricular ou a impossibilidade acadêmica de oferta de componentes curriculares originalmente integrantes do curso, a **CONTRATADA** poderá determinar o cumprimento de disciplinas equivalentes, adaptações curriculares, atividades complementares ou outros mecanismos acadêmicos admitidos pela regulamentação institucional.

6.13. Persistindo a impossibilidade de oferta de disciplina necessária à conclusão do curso pela **CONTRATADA** nas hipóteses elencadas nos parágrafos décimo sexto e décimo sétimo, poderá **o(a) CONTRATANTE**, mediante autorização e observância dos critérios acadêmicos definidos pela **CONTRATADA**, cursar componente curricular equivalente em outra Instituição de Ensino Superior regularmente credenciada, ficando sob sua responsabilidade os custos, procedimentos administrativos e demais encargos relacionados, sem que tal situação gere direito a indenização, abatimento de valores ou qualquer responsabilização da **CONTRATADA**.

6.14. É de inteira responsabilidade do (a) **CONTRATANTE** o acompanhamento e a integralização das suas obrigações acadêmicas.

6.15. **A rematrícula se dará de forma automática para os demais módulos ou semestres até o final do curso, desde que o(a) CONTRATANTE esteja adimplente e sem pendências documentais.** Cabe exclusivamente ao(à) **CONTRATANTE** informar, por meio da Central de Atendimento ao Estudante ou Ambiente Virtual de Aprendizagem o Trancamento ou Cancelamento de Matrícula. **As mensalidades referentes aos módulos ou semestres subsequentes serão automaticamente geradas até que a formalização seja realizada.**

6.16. A ausência de renovação de matrícula pelo(a) **CONTRATANTE** por não atender aos requisitos de renovação automática e/ou não realizar o pagamento da parcela de rematrícula implicará no bloqueio de seu acesso às disciplinas e atividades acadêmicas, aos momentos ao vivo e/ou atividades síncronas mediadas e às atividades em geral oferecidas pela **CONTRATADA**.

7. TRANSFERÊNCIAS

7.1. Nas transferências internas entre cursos da **CONTRATADA**, o valor já pago a título de matrícula no curso de origens serão transferidos para o novo curso dentro do período letivo, conforme datas estabelecidas no calendário acadêmico. **O(A) CONTRATANTE** ficará sujeito as regras e condições do novo curso pretendido, especialmente, no que diz respeito aos preços das mensalidades fixadas para cada caso.

7.2. É assegurada à **CONTRATADA** a possibilidade de encerrar as atividades educacionais do campus ou polo de origem do seu curso, sendo facultados ao(à) **CONTRATANTE** a escolha de outro polo/campus da **CONTRATADA**.

7.3. A solicitação de transferência externa não exime **o(a) CONTRATANTE** da responsabilidade pelo pagamento das mensalidades assumidas e acréscimos moratórias.

7.4. Nos casos de estudantes provenientes de outra instituição de ensino, o aproveitamento das disciplinas já cursadas na instituição de Ensino de origem estará sujeito a análise da **CONTRATADA**, a qual prevê o teto máximo de aproveitamento de 50% da carga horária do curso, de acordo com regramento interno.

8. RESCISÃO

8.1. Caso o curso tenha sua oferta de turma suspensa/cancelada, **o(a) CONTRATANTE** poderá escolher seu remanejo para outro curso, mediante a existência de vagas, sendo que a mensalidade passará a ser definida de acordo com a tabela de precificação do novo curso/polo.

8.2. A critério da **CONTRATADA**, eventual restituição de valor pago a título de matrícula/mensalidade dar-se-á por meio de depósito ou transferência para conta bancária de titularidade **do(a) CONTRATANTE** ou seu **RESPONSÁVEL LEGAL/FINANCEIRO**. Em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** obrigada a restituir a quantia em favor de terceiros, ainda que autorizado pelo(a) **CONTRATANTE**.

8.3. Poderá, ainda, o presente Contrato ser rescindido pela **CONTRATADA** nas seguintes hipóteses:

- a. prática de atos de indisciplina por parte **do(a) CONTRATANTE** ou outras condutas ativas ou omissivas previstas no Regimento Geral, após o devido processo, sendo, neste caso, devidas as mensalidades até a data do efetivo desligamento **do(a) CONTRATANTE**; e/ou
- b. inadimplência **do(a) CONTRATANTE**, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.870/1999.
- c. Não formação da turma em razão da ausência do número mínimo de matrículas necessário à sua regular oferta.

8.4. O presente Contrato poderá ser rescindido por iniciativa **do(a) CONTRATANTE**, mediante solicitação de cancelamento de matrícula devidamente formalizada perante a **CONTRATADA**, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), seguindo o fluxo Serviços ao Estudante > Secretaria Virtual > Cancelamento de Matrícula, observadas as demais condições, prazos e procedimentos previstos neste instrumento. A solicitação somente produzirá efeitos após a sua conclusão e registro no sistema disponibilizado pela **CONTRATADA**.

9. BOLSAS, DESCONTOS E FINANCIAMENTOS

9.1. A concessão de bolsas, descontos e financiamentos será realizada de acordo com as políticas definidas pela **CONTRATADA**. **O(a) CONTRATANTE** que detenha bolsa governamental ou qualquer espécie de financiamento deverá observar as normativas inerentes às referidas modalidades, bem como cumprimento dos prazos estabelecidos pelo órgão oficial, aditar e renovar o contrato/benefício, sob pena de estorno das mensalidades e consequente pagamento dos encargos educacionais direta e integralmente à **CONTRATADA**.

9.2. **O(A) CONTRATANTE** contemplado com bolsa de estudos e ou descontos conforme regulamentos disponíveis no portal da **CONTRATADA** declara neste ato estar ciente das regras da política correspondente e de que os descontos dela decorrentes são transitórios e podem ser cancelados unilateralmente ao final dos semestres letivos subsequentes à assinatura deste **Contrato**, nos termos do respectivo regulamento.

9.3. Para os alunos bolsistas sociais integrais e os oriundos do Programa Universidade para Todos (PROUNI), a matrícula e rematrícula serão efetivadas mediante o cumprimento de todas as etapas de concessão, renovação e supervisão, conforme regras previstas na legislação aplicável.

9.4. **O(A) CONTRATANTE** beneficiário do PROUNI, ficará isento do pagamento de mensalidades escolares, no percentual deferido pelo programa. Na hipótese de **o(a) CONTRATANTE** perder a condição de beneficiário do PROUNI, pagará o valor integral da mensalidade escolar a partir do encerramento do benefício.

9.5. O PROUNI não cobre ou ressarce mensalidades pagas pelo estudante em semestres anteriores ao da concessão da bolsa, também não incide sobre disciplinas que não constam do currículo regular do curso, taxas para expedir documentação, ou quaisquer outros gastos, como material didático.

10. PROPRIEDADE INTELECTUAL E IMAGEM

10.1. **O(A) CONTRATANTE** obriga-se a não reproduzir e não compartilhar com terceiros, total ou parcialmente, o material do curso, seja ele eletrônico ou impresso, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante a **CONTRATADA** e terceiros, nos termos das Leis nº 9.609/08 e 9.610/98, por violação da propriedade intelectual, devendo o material referido ser utilizado exclusivamente em âmbito privado pelo **o(a) CONTRATANTE**.

10.2. **O(A) CONTRATANTE** autoriza expressamente a **CONTRATADA** a utilizar a imagem do **o(a) CONTRATANTE**, bem como dos trabalhos acadêmicos por ele realizados, em meios de comunicação, impressos e/ou online, ou outro material de comunicação audiovisual, para veiculação em redes nacionais e/ou internacionais de comunicação, para fins de divulgação de atividades acadêmicas, sem que caiba ao **o(a) CONTRATANTE** qualquer remuneração.

10.3. **O(A) CONTRATANTE** fica ciente e concorda expressamente neste ato que os trabalhos acadêmicos por ele(a) produzidos ao longo do curso - tais como monografia, dissertações, teses ou similares - poderão ser disponibilizados para consulta via internet, inclusive pela Biblioteca Digital da PUCPR, ou in loco, não cabendo à **CONTRATADA** a obrigação de indenizá-lo(a).

10.3.1. **O(A) CONTRATANTE** fica ciente que os trabalhos acadêmicos por ele(a) produzidos serão submetidos a sistemas de análise de violação de direito autoral, conforme art. 184 do código penal. Em caso de constatação de plágio, independente das sanções previstas no código penal, **o(a) CONTRATANTE** fica sujeito a ações previstas no estatuto da **CONTRATADA**.

10.3.2. **O(A) CONTRATANTE** poderá utilizar ferramentas de Inteligência Artificial (IA) em suas atividades acadêmicas somente em conformidade com as **Diretrizes para Uso da Inteligência Artificial na PUCPR**, com as orientações do DOCENTE e do respectivo Plano de Ensino. O uso dessas ferramentas não afasta a responsabilidade **do(a) CONTRATANTE** pela autoria, originalidade, integridade e adequação ética das atividades realizadas. O uso inadequado ou não autorizado de IA poderá ensejar as consequências acadêmicas previstas nas Diretrizes institucionais, incluindo anulação total ou parcial da atividade, redução de nota e demais medidas acadêmicas cabíveis. **O(A) CONTRATANTE** declara estar ciente de que o descumprimento dessas normas poderá caracterizar infração acadêmica.

10.4. **O(A) CONTRATANTE** declara estar ciente e concorda que toda propriedade intelectual desenvolvida no âmbito das atividades acadêmicas e/ou produzida com a utilização de recursos institucionais da **CONTRATADA**, próprios ou de terceiros, inclusive recursos públicos, pertencerá à **CONTRATADA**, observados os direitos morais de autoria e de invenção assegurados ao(à) **CONTRATANTE** pela legislação aplicável, bem como eventuais instrumentos específicos que disponham sobre a exploração econômica dos resultados.

10.5. **O(A) CONTRATANTE** autoriza, em caráter gratuito, não exclusivo e por prazo indeterminado, o uso de seus dados de identificação, imagem, voz, bem como de trabalhos, projetos, pesquisas, produções acadêmicas e demais conteúdos por ele(a) produzidos no âmbito das atividades acadêmicas vinculadas à **CONTRATADA**, para fins institucionais, educacionais, científicos, culturais, promocionais e de divulgação da **CONTRATADA** e das entidades integrantes do Grupo Marista. A presente autorização compreende a reprodução, edição, adaptação, publicação, comunicação ao público, armazenamento e divulgação desses materiais em quaisquer meios de comunicação ou plataformas, físicas ou digitais, públicas ou privadas, em território nacional ou internacional, desde que preservada a honra, a imagem, a reputação e os demais direitos da personalidade **do(a) CONTRATANTE**, observada a legislação vigente.

11. DA PROTEÇÃO DOS DADOS

11.1. Em preservação aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade, proteção de dados e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, a **CONTRATADA** se compromete a cumprir, por si, seus colaboradores, agentes, prepostos, representantes legais e contratados os requisitos da legislação de proteção de dados aplicável no Brasil, incluindo a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.2. Nesse sentido, a **CONTRATADA** declara que:

i. os dados pessoais serão tratados para as finalidades necessárias à execução da relação educacional e contratual, ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias, ao exercício regular de direitos e às demais finalidades legítimas da **CONTRATADA**, conforme as bases legais aplicáveis previstas na LGPD.

ii. a **CONTRATADA** poderá tratar os dados pessoais que forem estritamente necessários para atender aos seus legítimos interesses e das empresas a ela vinculadas, como, por exemplo, divulgação e melhoria de produtos e serviços, nos termos dos artigos 7, IX, e 10, LGPD;

iii. para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos, proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros, execução de políticas públicas pela administração pública e para a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, pode ser que a **CONTRATADA** precise tratar dados pessoais sensíveis do(a) **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 11, I e II, LGPD;

iv. poderão ser tratados dados pessoais do(a) **CONTRATANTE** para fins de definir o seu perfil pessoal, profissional ou aspectos de sua personalidade, com o fim exclusivo de fornecer, melhorar e personalizar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, sempre com o objetivo de contribuir com o bom desenvolvimento acadêmico do(a) **CONTRATANTE**;

v. É garantido ao(à) **CONTRATANTE** o direito de solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, bem como de requerer informações claras e adequadas acerca dos critérios e procedimentos utilizados para a tomada dessas decisões, observadas as hipóteses legalmente aplicáveis e os segredos comercial e industrial, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

vi. os dados pessoais do(a) **CONTRATANTE** poderão ser utilizados em estudos e pesquisas realizados por estudantes e professores da **CONTRATADA** que estejam obrigados ao sigilo e confidencialidade, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais, nos termos dos artigos 7, IV, e 11, II, “c”, LGPD.

11.3. Os dados poderão ser compartilhados com terceiros, nos termos da LGPD, para atender (i) a obrigação legal ou regulatória; (ii) a determinação de autoridades judiciais, administrativas ou governamentais; (iii) o exercício de direitos; (iv) o cumprimento das atividades definidas pela **CONTRATADA**; (v) o legítimo interesse do Grupo Marista; (vi) parceiros, fornecedores e prestadores de serviços contratados para tratar os dados pessoais em nome e de acordo com as instruções da **CONTRATADA**.

11.4. Para maiores informações ou solicitação de direitos relativos à proteção de dados pessoais, acesse: <https://privacidade.grupomarista.org.br/>

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as correspondências destinadas ao(à) CONTRATANTE, inclusive os boletos de cobrança, deverão ser acessados por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, sendo, para todos os fins, consideradas devidamente recebidas a contar da disponibilização.

12.2. A **CONTRATADA** procederá à expedição do diploma do(a) **CONTRATANTE** após o cumprimento integral dos requisitos acadêmicos e administrativos aplicáveis, incluindo: I) a entrega e a regularidade de toda a documentação exigida para a matrícula; II) a integralização de todos os componentes e requisitos previstos na estrutura curricular à qual o(a) **CONTRATANTE** estiver vinculado(a); III) a regularidade do(a) **CONTRATANTE** perante o ENADE, quando aplicável; e IV) a efetiva participação na cerimônia de colação de grau.

12.3. Qualquer requerimento formulado pelo(a) **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** somente será válido se realizado em formulário próprio firmado pelo(a) **CONTRATANTE** ou por seu Responsável e nos termos do processo específico.

12.4. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por objetos e valores pertencentes do(a) **CONTRATANTE** deixados nos estabelecimentos da **CONTRATADA**, nem por furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em veículo ou outras espécies de bens de propriedade do(a) **CONTRATANTE** ocorridos em seus estabelecimentos ou adjacências.

12.5. A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade em relação ao(à) **CONTRATANTE** por quaisquer danos ocasionados por terceiros, incluindo decorrente de "trote", sofridos pelo(a) **CONTRATANTE** fora ou nas adjacências dos estabelecimentos da **CONTRATADA**, e, ainda, em razão das seguintes situações: inobservância de normas de segurança, das recomendações, instruções e alertas de docentes e funcionários técnicos administrativos, ou pela não utilização, ou utilização inadequada de equipamentos de proteção individual, ou assemelhados, quando no exercício de atividades acadêmicas que demandarem tal tipo de providência.

12.6. Caso o(a) **CONTRATANTE**, para fins deste contrato, venha a utilizar a biblioteca, setor de esporte ou qualquer outra estrutura da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, declara-se desde já ciente de que deverá cumprir com as normas inerentes, estando ainda sujeito às penalidades previstas nas normativas internas da **CONTRATADA** e em lei no caso de descumprimento.

12.7. **O(A) CONTRATANTE** obriga-se a ressarcir integralmente a **CONTRATADA** por quaisquer danos materiais causados ao seu patrimônio, equipamentos, instalações, mobiliário, sistemas, recursos tecnológicos ou acervo físico e digital, decorrentes de ação ou omissão a ele imputável, sem prejuízo da adoção das medidas acadêmicas, administrativas, disciplinares e judiciais cabíveis.

12.8. O **CONTRATANTE** assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas, relativas à sua aptidão legal para a frequência no Curso, concordando, desde já, que a falta de entrega dos documentos comprobatórios das declarações prestadas, poderá acarretar o cancelamento da sua matrícula, rescindindo-se o presente Contrato, encerrando-se a prestação de serviços e isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pelos eventuais danos resultantes do cancelamento.

12.9. **O(A) CONTRATANTE** declara desde já ter pleno conhecimento do Regimento Geral disponível no site institucional, previamente à celebração deste Contrato, razão pela qual concorda que poderá ter seu Contrato rescindido ou não renovado por ato de indisciplina e/ou outras violações do referido documento.

12.10. O presente Contrato prevalece sobre quaisquer contratos, aditivos ou qualquer espécie de entendimentos anteriores entre as Partes em relação ao Curso.

12.11. **O(A) CONTRATANTE** e o RESPONSÁVEL declaram ter lido todas as cláusulas deste Contrato e, expressamente, com elas concordar.

12.12. O presente Contrato é celebrado em caráter vinculante para as Partes e produzirá efeitos em relação aos seus respectivos herdeiros, sucessores e representantes legais, a qualquer título, observadas as limitações decorrentes da natureza personalíssima de determinadas obrigações e os termos da legislação aplicável.

12.13. Qualquer alteração deste Contrato somente será considerada válida se for celebrada por ambas as Partes por meios eletrônicos oficiais ou por escrito.

12.14. Fica eleito o foro da comarca de Curitiba/PR para dirimir qualquer ação fundada no presente contrato, renunciando as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.15. O presente Contrato considera-se celebrado e aceito pelo(a) **CONTRATANTE** mediante a manifestação eletrônica de concordância com seus termos, realizada em ambiente digital disponibilizado pela **CONTRATADA** e pela efetivação da matrícula mediante o pagamento da primeira parcela dos encargos educacionais. Para todos os fins de direito, o aceite eletrônico e o respectivo pagamento possuem a mesma validade e eficácia jurídica da assinatura manuscrita, dispensando-se qualquer outra formalidade para a constituição do vínculo contratual.

Curitiba, data do aceite digital.

Assinatura via aceite digital
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
CONTRATADA

Assinatura via aceite digital
RESPONSÁVEL LEGAL/FINANCEIRO